

R E G I Ã O A U T Ó N O M A D O S A Ç O R E S

ASSEMBLEIA REGIONAL

Relatório e Parecer da Comissão do Plano, Economia e Finanças, sobre as Propostas do Plano de Investimentos da Administração Pública Regional para 1978 e do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1978.

Aos 30 dias do mês de Novembro e 2,5 e 6 dias do mês de Dezembro do corrente ano, na cidade de Angra do Heroísmo e Palácio dos Capitaes Generais, reuniu a Comissão do Plano, Economia e Finanças para relatar e dar parecer sobre as Propostas em epígrafe.

1. As Propostas em apreciação encontram perfeito enquadramento jurídico, quer na Constituição da República Portuguesa, quer no Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente nas alíneas d), e) e i) do número 1 do artigo 2290º da Lei Fundamental e alíneas e) e f) do artigo 220º, e g) do artigo 330º, ambos do Estatuto.

2. Quanto à estrutura do Plano nada nos é referido, quer no título VII da Constituição, quer no Estatuto Provisório. Assim teremos de recorrer ao que dispõe a Lei Fundamental sobre o Plano a nível Nacional e aplicar as regras aí estabelecidas à especificidade da Região.

Nestes termos, o Plano a Médio Prazo deve conter os programas de acção de âmbito Regional, sectoriais e por ilhas, para esse período e o Plano anual constituirá a base fundamental de actividades do Governo na prossecução desses programas e integrarem a proposta de Orçamento.

Reconhece-se no entanto que isto constituirá material de interesse relevante na elaboração do Estatuto Definitivo, mas acha-se que poderiam ser dados passos importantes neste campo, quando da definição da orgânica do planeamento na Região.

3. A Comissão ao debruçar-se sobre as propostas apresentadas pelo Governo Regional, entende que é de salientar a alteração substancial verificada relativamente ao ano anterior, por-

e desagregados por ilha, dando possibilidade de percepção de tipo de desenvolvimento que o Governo Regional pretende levar a cabo no período económico a que respeita.

4. A apresentação da Proposta do Plano dando consistência a uma política financeira própria para a Região e dotando-a de um documento fundamental para o seu próprio desenvolvimento, traduz-se num acto de dignificação dos Orgãos Regionais.

5. Não se pode no entanto deixar de mencionar a precariedade das propostas em causa, derivada não só da ainda curta existência dos Orgãos próprios da Região, com ainda da inexistência de mecanismos técnicos que permitam a sua preparação satisfatória e sobretudo da falta de meio legal que disciplinasse as fases de elaboração, apresentação e apreciação.

En face dos condicionalismos referidos a apreciação, por parte desta Comissão e da própria Assembleia, encontra-se limitada. Importante será mencionar que uma vez postas em prática as medidas legislativas tomadas e a tomar pela Assembleia Regional, jamais este Orgão próprio da Região se encontrará em situação semelhante.

6. A inexistência de Plano a Médio Prazo, quer a nível Regional, quer a nível Nacional dificulta a análise do Plano anual que teria de se inserir e compatibilizar com aquele, além de ser o documento comprovativo de que as metas a médio prazo seriam atingidas.

7. Outro aspecto em que se nota um esforço considerável, pois a caminhada encetada no sentido de se prespectivar para a Região a totalidade do investimento da administração pública. Assim englobaram-se nas propostas, não só todos os programas estriamente considerados Regionais, mas também uma boa parcela dos que, tendo um reflexo extraordinário na criação ou melhoriaamento de infra-estruturas na Região e por conseguinte na melhoria de vida dos seus habitantes, estavam previstos no Plano Nacional, além dos contabilizar dentro do possível.

Deste modo se está a contribuir para que a ideia de Região comece a ter uma realidade e para que se torne viável a correcção dos desequilíbrios Regionais, ou seja, dando lugar a um desenvolvimento harmonioso do todo Nacional.

8. Embora não haja uma definição de política global verificase que, entre as opções possíveis, o Executivo Regional optou pelo prosseguimento prioritário de alguns objectivos definidos nas "Grandes Opções do Plano", com desigual aplicação de investimentos.

às actividades económicas, na prospecção e exploração de novos recursos energéticos, na valorização e diversificação das actividades primárias e na melhoria da habitação.

Esta Comissão concorda com a opção tomada, pois ela está de acordo com a sugestão, que esta Comissão fez aquando da apreciação do "Relatório de Propostas para o Plano a Médio Prazo" que mereceu a aprovação da Assembleia Regional.

9. Quanto às opções de medidas político-legislativas está-se convicto de que se trata de um conjunto indicativo e não de uma exaustiva enumeração das mesmas. Mas não se pode deixar de referir, em virtude da importância que têm para a Região, a de definir a orgânica do planeamento Regional.

Espera-se que na elaboração da legislação daquela orgânica se tenha em conta experiência adquirida no decurso do processo autonómico, nomeadamente as dificuldades e sugestões apresentadas pela Assembleia Regional.

10. Na Proposta de Plano de Investimentos da administração pública, apesar de se apresentarem sob diversas ópticas os programas e projectos que a administração pública regional propõe levar a cabo em 1978, não se preenchem outros requisitos de não menor importância e otimismo fundamentais para a percepção, enquadramento e compatibilização dos referidos programas e projectos.

Assim, propõe-se um arrojado programa de investimentos, sem se mostrar de forma razoável a realidade sobre a qual ele vai incidir, nem se prespectivam as alterações dele resultantes.

Tem-se no entanto em conta que na actual fase do processo autonómico é tecnicamente difícil, até por razões alheias à Região, quantificar devidamente os impactos resultantes de tal programa.

Além dos aspectos focados, verifica-se a ausência de uma definição de política sectorial o que poderá ser atenuado por declarações políticas na Assembleia Regional, pelos responsáveis dos diversos departamentos, mas não preencherá a lacuna deste documento motivadas pela falta daquelas.

11. Outra lacuna que se verifica é a falta de justificação concreta da viabilidade de execução do Plano para 1978, sobretudo se tivermos em conta o documento apresentado, pelo Governo Regional respeitante à execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores de Janeiro a 30 de Setembro de 1977, tornar-se-ia indispensável a fundamentação da exequibilidade daquele. Isto apesar de se estar convicto de que aquele relatório de execução não corresponde de modo algum ao que se executou nos primeiros 9 meses de 1977.

facto do Orçamento no que respeita às despesas de capital vir acompanhado de um "Plano" que as torna compreensíveis, a possibilidade de a partir deste ano poder ser uma realidade o controlo efectivo de como serão aplicados os dinheiros públicos nesta Região. Controle que será efectuado pela Assembleia Regional, em especial pela sua Comissão competente.

13. No que respeita às despesas correntes verifica-se um aumento de cerca de 27 por cento o que pode ser indício de uma certa preocupação para os gestores desta Região porque podendo considerar-se por um lado normal atendendo a fase de instalação dos Órgãos próprios da Região, por outro lado excessiva se tivermos em conta que aquela fase está longe de se achar finda e não estão contemplados alguns sectores que terão peso relevante nas mesmas.

14. Em contrapartida constata-se que a evolução das receitas revela uma taxa de crescimento de cerca de 31 por cento o que na realidade se pode considerar positivo, como não se fundamenta concretamente a que se deve esse aumento e em que termos ele se verifica, não se fica a dispor de elementos que digam se esta evolução é excepcional ou se tem carácter regular.

Tendo em conta o referido quer no número anterior quer na primeira parte deste, a Comissão entende deixar indicado que as suas observações quanto a esta matéria sofrem de um elevado grau de precariedade.

Perante o exposto os elementos do PSD e do CDS, na Comissão do Plano, Economia e Finanças emitiram parecer no sentido da Assembleia Regional aprovar as Propostas do Plano de investimentos da administração pública Regional e do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1978, porque consideram:

- a) Os documentos imprescindíveis para o normal funcionamento dos Órgãos Regionais;
- b) Os aperfeiçoamentos efectuados nos documentos no espaço de um ano correspondem a um esforço que não pode ser desprezado, levando a crer, que a evolução futura se demonstre de acordo com a necessária;
- c) Os documentos adequados à situação presente em que se encontra o grau de estruturação das Instituições Autonómicas;
- d) Os documentos, relativamente satisfatórios à prossecução dos objectivos essenciais para o desenvol-

f) Os documentos vão permitir o controle da actividade do Executivo por parte da Assembleia Regional.

Os elementos do PS, na Comissão do Plano, Economia e Finanças, sob as Propostas em apreciação, tomam a seguinte posição:

"Para além das considerações já expostas e na generalidade aceites, os membros do Partido Socialista na Comissão do Plano, Economia e Finanças, entenderam salientar que a Proposta do Plano para 1978 apresentada pelo Governo Regional não se fundamenta numa opção política de desenvolvimento, resumindo-se assim num somatório de intenções e de programas sectoriais que, só à posteriori, apontam para uma repartição do investimento público. Efectivamente, não foi apresentada uma análise conjuntural nem a quantificação da economia regional o que, em si, impossibilita a adopção de um modelo de desenvolvimento sócio-económico para a Região Autónoma dos Açores,

De facto, o investimento público proposto não garante, por si, o cumprimento dos objectivos propostos pelo Governo Regional, e eventualmente, poderá comprometer alguns deles.

Os elementos do PS consideram que a Proposta do Plano deveria mais correctamente classificar-se do "programa de investimentos públicos", pois contém tão sonente uma ordenação de programas para o sector público, não apresentado, por outro lado, critério de financiamento para o sector privado, nem a forma de participação deste no desenvolvimento económico da Região.

A Proposta de Orçamento para 1978, como instrumento financeiro que garante a execução do Plano, enferma dos mesmos condicionamentos do Plano, pelo que, no entender dos membros do PS nunca ultrapassará os limites de exequibilidade que à partida o próprio Plano poderá comprometer.

Finalmente, e porque as Propostas do Orçamento e Plano para 1978 não consubstanciam a previsão do impacto do investimento proposto na economia Regional, nem apresentam em opções político-económicas que eventualmente conduzissem ao arranque do desenvolvimento harmonioso de todas as ilhas, mas não deixando de ter em conta que a Região deverá dispor dos meios financeiros ao seu alcance, embora precários e insuficientes, os membros do PS pronunciam-se pela abstenção relativamente às propostas analisadas".

O Presidente da Comissão

Ass: Alvarino Manuel de Meneses
Pinheiro

O Relator,

Ass: José Adriano Borges de Carvalho.